



de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.258 a qual altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigência indireta pelo condenado;

CONSIDERANDO que, doravante, parte dos presos receberá monitoramento eletrônico mediante tornozelamento;

RESOLVE: Estabelecer diretrizes acerca do procedimento a ser adotado para o monitoramento eletrônico dos aprisionados:

Seção I

Art. 1º – Os apenados que cumprem pena no regime semiaberto serão monitorados através de tornozelamento eletrônico.

I – O primeiro monitoramento dos apenados, submetidos a este regime prisional, deverá ser feito nas dependências deste Fórum, através dos procedimentos adotados pela Secretaria de Administração Penitenciária, sendo agendados dia e horário para apresentação dos apenados.

II – Os apenados deverão cumprir a condição de se recolher em sua residência, diariamente, a partir das 18 (dezoito) horas e nela permanecer até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

III – Durante os finais de semana, o apenado deverá se recolher na sua residência a partir das 18 (dezoito) horas da sexta-feira, nela devendo permanecer até as 06 (seis) horas da segunda-feira seguinte.

IV – Durante os feriados, incluindo nestes os feriados nacionais, estaduais e municipais, os apenados deverão se recolher em sua residência a partir das 18 (dezoito) horas do dia imediatamente anterior, onde permanecerão até as 06 (seis) horas do dia imediatamente posterior.

Seção II

Do regime aberto

Art. 2º – Os apenados submetidos ao Regime Aberto não terão monitoramento através do sistema de tornozelamento eletrônico, devendo estes, como forma de cumprimento do regime prisional, recolherem-se em suas residências a partir das 18 (dezoito) horas da sexta-feira, permanecendo nestas até as 06 (seis) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. É condição obrigatória para os apenados em regime aberto o comparecimento à Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem, todas as sextas-feiras no período compreendido entre as 17h00min à 18h00min e todas as segundas-feiras no período compreendido entre as 08h00min às 09h00min, para assinar o livro de frequência específico criado para este tal fim

Art. 3º – O cumprimento das condições do regime semiaberto deverá ser fiscalizado pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará, ao passo que o cumprimento da condição do regime aberto, estabelecido no *caput* do art. 2º desta Portaria, será fiscalizado pelos órgãos de segurança pública que guarnecerem a segurança do município, incluindo nestes as Polícias Civil e Militar.

Art. 4º – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 5º – Comunique-se a Secretaria de Administração Penitenciária e as Polícias Civil e Militar, para ciência e cumprimento.

Art. 6º – Afixe-se esta portaria no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça, para fins de publicação

Boa Viagem/CE, 31 de janeiro de 2019.

Carlos Henrique Neves Gondim
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 167/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 23 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 167/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.



N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	DANIEL ANTÔNIO MELLO DE ASSIS	ARACATI	DIREITO
02	PAULO JANISON BORGES MOTA	ARACATI	DIREITO

PORTARIA Nº 166/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Caucaia na Defensoria Pública Geral do Estado, a estagiária **ANA CAROLINA DE FREITAS ALVES** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 24 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 165/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária **LETICIA BEZERRA FRANCELINO LUCENA**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 16 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 168/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, as estagiárias relacionadas no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 24 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 168/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	JOGEANNE SOUZA DOS SANTOS	FORTALEZA	DIREITO
02	MARIA SOCORRO ALVES DE MACÊDO	FORTALEZA	DIREITO
03	SARAH PASSOS BRASIL	FORTALEZA	DIREITO
04	ANA LUIZA SALES PORTELA	FORTALEZA	DIREITO

PORTARIA Nº 172/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir 19 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 172/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.



N.º	NOME	ÁREA	COMARCA
01	ALEX NOGUEIRA DA SILVA	DIREITO	FORTALEZA
02	CARLOS GABRIEL FALCÃO MARINHO	DIREITO	FORTALEZA
03	PEDRITA MARIA CARNEIRO ARAÚJO	DIREITO	FORTALEZA

PORTARIA Nº 173/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a concessão de **BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir 05 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 173/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

N.º	NOME	ÁREA	COMARCA
01	RAFAEL DA SILVA MARQUES	DIREITO	FORTALEZA
02	IANA ARAGÃO ESMERALDO	DIREITO	FORTALEZA
03	JENNYFFER MIKAELLY VIEIRA DE PAIVA	DIREITO	FORTALEZA
04	OTÁVIO EVANGELISTA CRUZ	DIREITO	JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 174/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a concessão de **BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, das estagiárias relacionadas no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir 02 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 174/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

N.º	NOME	ÁREA	COMARCA
01	GLICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	FORTALEZA
02	KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO	DIREITO	ACOIPIARA

PORTARIA Nº 170/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Eusébio na Defensoria Pública Geral do Estado, ao estagiário **PAULO WALLACE COSTA DE OLIVEIRA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 23 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 171/2019

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária **ISABELA BRASIL DO AMARAL**, de acordo com o



Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 19 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 178/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, a estagiária **LAÍS LIMA DE ALBUQUERQUE** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 28 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 177/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **ANTONIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 29 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 175/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 29 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 175/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Nº	NOME	ÁREA
01	LEON DENNYS LOURENÇO OLIVEIRA	DIREITO
02	VANDRÉ VINICIUS DE OLIVEIRA BANDEIRA	DIREITO

PORTARIA Nº 176/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária **BRUNA MOURA SILVA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de janeiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 189/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Barbalha na Defensoria Pública Geral do Estado, do estagiário **CARLOS CRUZ RODRIGUES**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 179/2019**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, da estagiária **REBECA COSTA CARLOS BARRETO**, de acordo com o Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº 06/2019**DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação na 2ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte-CE, 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente o órgão de atuação na 2ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte está vago em função de licença-saúde e posterior licença-maternidade de sua titular;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 2ª Defensoria Criminal de Juazeiro do Norte-CE.

§ 1º O(a) Defensor(a) Público(a) deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá a partir de 11 de março até 30 de junho de 2019.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia **11 (onze) de fevereiro de 2019**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **12 (doze) de fevereiro de 2019**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema



Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0032/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de fevereiro de 2019, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301144-1-8	A	20	–
02	MERILANE PIRES COELHO	OUVIDORA	300302-1-4	A	20	–
03	FCO. ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087522-2-2	A/F	20	20

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL